

ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA



ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (BRASIL)** e a **ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES TECHNIQUES DES INDUSTRIES AGRICOLES ET ALIMENTAIRES (FRANÇA)**, que visa à cooperação acadêmica entre as partes.



A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, estabelecida à Av. Senador Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Campus universitário, CEP 59072-900, Natal – RN, Brasil, representada por seu Reitor, Prof. Dr. **José Ivonildo do RÊGO**, e a **ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES TECHNIQUES DES INDUSTRIES AGRICOLES ET ALIMENTAIRES (ENITIAA)**, estabelecida em Rue de La Géraudière BP 82 225, 44 322 NANTES Cedex 3, França, representada por seu Diretor, **Jean-Mare VALLAURI**, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o seguinte acordo de cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, e a **ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES TECHNIQUES DES INDUSTRIES AGRICOLES ET ALIMENTAIRES (ENITIAA)** concordam em promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. intercâmbio de estudantes;
6. intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. cursos e disciplinas compartilhados.

L'**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)**, sise au Av. Salgado Filho, 3000, Lagoa Nova, Campus Université, CEP 59072-900, Natal – RN, Brésil, représentée par son Recteur, Professeur **José Ivonildo do RÊGO**, et **ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES TECHNIQUES DES INDUSTRIES AGRICOLES ET ALIMENTAIRES (ENITIAA)**, sise à Rue de La Géraudière BP 82 225, 44 322 NANTES Cedex 3, France, représentée par son Directeur, **Jean-Mare VALLAURI**, conscientes que la coopération entre les deux institutions promouvra le développement de recherches et d'autres activités académiques et culturelles, ont résolu de signer le présent accord de coopération.

ARTICLE 1 - OBJECTIFS

L'**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE** et **ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES TECHNIQUES DES INDUSTRIES AGRICOLES ET ALIMENTAIRES (ENITIAA)** s'accordent à promouvoir la coopération académique entre les deux institutions dans des domaines d'intérêt mutuel, à travers:

1. l'échange de professeurs et de chercheurs;
2. l'élaboration conjointe de projets de recherche;
3. l'organisation conjointe d'événements scientifiques et culturels;
4. l'échange d'informations et de publications académiques;
5. l'échange d'étudiants;
6. l'échange de membres de leurs équipes techniques et administratives;
7. le partage de cours et de sujets.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, as duas instituições deverão preparar programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de aditivo ao presente acordo de cooperação, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA QUINTA - TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **cinco anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância das duas instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

ARTICLE 2 - MISE EN PLACE

Pour la mise en place de chaque projet de coopération, les deux institutions devront préparer un plan de travail concernant les procédures, les moyens et les responsabilités, qui feront l'objet d'aditif à cet accord de coopération devant être signée par les parties intéressées.

ARTICLE 3 - FINANCEMENT

Chacune des institutions contractantes devra s'efforcer de récolter des fonds provenant de sources internes et externes, afin de permettre la mise en œuvre des programmes de coopération.

ARTICLE 4 - CONDITIONS

Les professeurs, chercheurs et étudiants participants aux programmes de coopération selon les termes du présent accord, se conformeront aux exigences de l'immigration du pays de l'université d'accueil et devront contracter une assurance médico-hospitalière internationale pour leur séjour à l'étranger.

ARTICLE 5 - FRAIS DE SCOLARITÉ

Le cas échéant les étudiants en programme d'échange devront payer leurs frais de scolarité dans leur institution d'origine.

ARTICLE 6 - ENTRÉE EN VIGUEUR

Le présent accord entrera en vigueur dès sa signature pour une période de **cinq ans**, après quoi il pourra être renouvelé de concert par le biais d'un nouvel accord de coopération.

ARTICLE 7 - AVENANTS

Toute modification dans les termes de cet accord devra être effectuée à travers un avenant rédigé de concert par les parties signataires.

12

CLÁUSULA OITAVA - COORDENAÇÃO

Para constituir a coordenação do presente Acordo são indicados pela UFRN, a Profa. Dra. **Márcia Regina da Silva Pedrini**, e pela ENITIAA, o professor **Dominique COLIN**, Diretor de Relações Internacionais.

CLÁUSULA NONA - DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em duas vias bilíngues (língua portuguesa/língua francesa) de igual teor e forma, para fins de direito.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE
(UFRN)**

Prof. José Ivonildo do RÊGO
Reitor

Natal, 22 / Junho / 2009

ARTICLE 8 - COORDINATION

Sont désignés par l'UFRN, comme coordinateurs du présent accord la Prof. **Márcia Regina da Silva Pedrini**, et par l' ENITIAA, prof. **Dominique COLIN**, Directeur des Relations Internationales.

ARTICLE 9 - DÉNONCIATION

Le présent accord pourra être dénoncé à tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 180 (cent quatre-vingt) jours au moins. En cas de conflit, les parties contractantes définiront, par l'intermédiaire d'un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des programmes, tout en respectant les activités en cours, lesquelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.

ARTICLE 10 - RÉGLEMENT DES DIFFÉRENDS

Pour résoudre les problèmes qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l'interprétation du présent accord, les parties s'efforceront de trouver une solution consensuelle. Les parties désigneront une personne physique comme médiateur, si certains désaccords ne peuvent être réglés.

Et pour être ainsi en entente, ils signent le présent instrument en deux exemplaires bilangues (langue portugaise/langue française) de même teneur et de même forme.

**ECOLE NATIONALE D'INGENIEURS DES
TECHNIQUES DES INDUSTRIES
AGRICOLES ET ALIMENTAIRES
(ENITIAA)**



Le Directeur de l'ENITIAA
Jean-Marc VALLAURI

Jean-Marc VALLAURI,
Directeur

09 / 07 / 09